

PROJETO DE LEI

Nº 25/2017

LEI Nº 764/2017

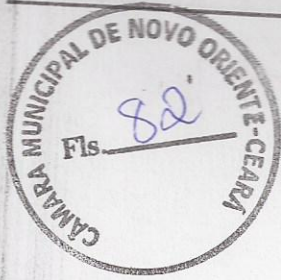
APROVADO EM 1º E 2º TURNO, EM 24 DE NOVEMBRO
DE 2017



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
 JUNTOS PODEMOS MAIS



CNPJ: 07.551.237/0001-00



DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº 25/2017

Trata-se de Projeto de Lei proposto pelo Poder Executivo, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Novo Oriente, para o quadriênio 2018-2021.

Seja dada ciência aos senhores vereadores e vereadoras, para caso queiram consultem o projeto, e comunique-se as comissões pertinentes para parecer.

Novo Oriente, 01 de setembro de 2017.

Hélio Rodrigues Coutinho
HELIO RODRIGUES COUTINHO

Presidente

Hélio Rodrigues Coutinho
 Presidente
 CPF: 672.187.252 87

24 de setembro de 2017
APROVADO
[Signature]

Páginas 102 a 136
encadernadas.





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
JUNTOS PODEMOS MAIS



CNPJ: 07.551.237/0001-00



DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº 25/2017

Tendo em vista que o Executivo encaminhou novo Projeto em substituição ao anterior, seja dada ciência aos senhores e senhoras vereadores, e substitua-se o anterior com mesma numeração.

Novo Oriente, 21 de novembro de 2017.

HÉLIO RODRIGUES COUTINHO

Presidente

Ciente da alteração:

*Antonio Ulaci Bernardes Sousa
Joivanio*

*João de Deus Gomes
Carlos Henrique M. Moura*

*Luiz Kelly Amorim
Antonio Eulálio Gomes Oliveira
Francine Pereira de Amorim*



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
JUNTOS PODEMOS MAIS



CNPJ: 07.551.237/0001-00

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 25/2017

I - RELATÓRIO

O Chefe do executivo encaminhou Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Novo Oriente, para o quadriênio 2018-2021 e outras providências.

II - ANÁLISE

Pela Constituição Federal, o chefe do executivo tem competência para propor o Projeto.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao projeto, como expõe em sua justificativa.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo legal na Lei Orgânica do Município.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e juridicamente coerente com a espécie legislativa Lei.


Logo, o presente projeto atende aos requisitos exigidos para sua aprovação.

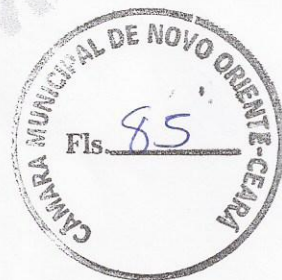
III - VOTO

Em face dos exposto, o projeto reveste-se da boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Novo Oriente 23 de novembro de 2017.

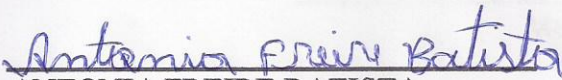

ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA
Presidente da Comissão e Relator



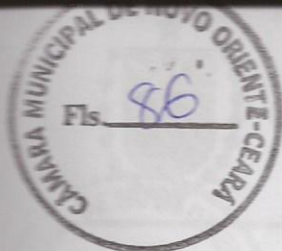
VOTOS:

A FAVOR
 CONTRA

A FAVOR
 CONTRA

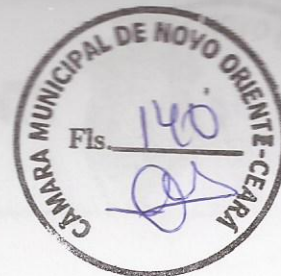

ANTONIA FREIRE BATISTA


FRANCINE PEREIRA DE ARAÚJO



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Projeto de Lei nº 25/2017



I - RELATÓRIO

É proposto para deliberação plenária o Projeto de Lei nº 25/2017, da lavra do Poder Executivo, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Novo Oriente, para o quadriênio 2018-2021 e outras providências.

II - ANÁLISE

Nesta fase do processo legislativo cabe a essa Comissão averiguar a compatibilidade e adequação da matéria, que está em consonância com a previsão do orçamento geral do município.

III - VOTO

Em face do exposto, a matéria reveste-se de adequação orçamentária e financeira e no mérito deve ser acolhida.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Plenário, 23 de novembro de 2017.

João de Deus Gomes
RELATOR

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamentos e Finanças, em sessão realizada no dia 23 de novembro de 2017, opinou (unanimemente) pela aprovação do Projeto de Lei nº 32/2017, de autoria do Poder Executivo.

Plenário, 23 de novembro de 2017

João de Deus Gomes
Presidente

João Vanio Carlos Silva
Vice Presidente

Antônio Cleonir Barreira Sousa
Membro



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
JUNTOS PODEMOS MAIS



CNPJ: 07.551.237/0001-00

PROJETO DE LEI Nº 25/2017 – 1º TURNO

Como vota, o Senhor (a) vereador (a):

- ANTONIA FREIRE BATISTA A FAVOR
- ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA A FAVOR
- ANTONIO EULÁDIO GOMES OLIVEIRA A FAVOR
- ARNALDO BEZERRA SAMPAIO A FAVOR
- CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO A FAVOR
- CLAUDINO SALES NETO A FAVOR
- FRANCINÉ PEREIRA DE ARAÚJO A FAVOR
- FRANCISCA DAYANE KELLE VIEIRA ARAÚJO SOUSA A FAVOR
- JOÃO DE DEUS GOMES A FAVOR
- JOZIVÂNIO CARLOS DA SILVA A FAVOR

Em caso de empate:

- HÉLIO RODRIGUES COUTINHO NÃO VOTANTE

1º turno
APROVADO
24/08/17



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
JUNTOS PODEMOS MAIS



CNPJ: 07.551.237/0001-00

PROJETO DE LEI Nº 25/2017 – 2º TURNO

Como vota, o Senhor (a) vereador (a):

- ANTONIA FREIRE BATISTA A FAVOR
- ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA A FAVOR
- ANTONIO EULÁDIO GOMES OLIVEIRA A FAVOR
- ARNALDO BEZERRA SAMPAIO A FAVOR
- CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO A FAVOR
- CLAUDINO SALES NETO A FAVOR
- FRANCINÉ PEREIRA DE ARAÚJO A FAVOR
- FRANCISCA DAYANE KELLE VIEIRA ARAÚJO SOUSA A FAVOR
- JOÃO DE DEUS GOMES A FAVOR
- JOZIVÂNIO CARLOS DA SILVA A FAVOR

Em caso de empate:

- HÉLIO RODRIGUES COUTINHO NÃO VOTANTE

2º turno
APROVADO
24/11/17